

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 149, de 12 de NOVEMBRO DE 1951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 do corrente, **P R O M U L G A** a seguinte lei: -----

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir uma área de terreno de 425 metros quadrados, sita na rua Itatiba, pertencente a esta Municipalidade, com outra de 747 metros quadrados, de igual valor, pertencente à COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA BRAZAMPA, necessária à retificação do alinhamento da referida rua, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito e Diretor de Obras, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venciarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgílio Torricelli
- DIRETOR -